



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081. - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 33/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O AUXÍLIO-FORMAÇÃO EXERCÍCIO 2026

A diretora-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, a seleção de projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação no período letivo de 2026, obedecendo à Resolução nº 24, de 1º de março de 2023, do CONSUP/IFCE.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo deste edital é selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE e/ou projetos sociais e culturais.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos para participação nesta seleção:

- a) atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis (RAE) do IFCE;
- b) observar as exigências deste edital;

2.2. O proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do *campus* de Fortaleza do IFCE.

2.3. É vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação.

2.4. O proponente deverá ser o coordenador das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio-formação.

2.5. O proponente não deverá estar afastado formalmente nem em processo de afastamento.

2.6. Caso fique **impedido** de exercer suas funções previstas no subitem 2.4 deste edital durante o período de vigência do(s) projeto(s) aprovado(s), o proponente deverá designar um(a) **SUBSTITUTO(A)** no ato da inscrição do(s) projeto(s), definido no ANEXO I.

2.7. Caso o(a) **SUBSTITUTO(A)** necessite assumir as atividades do(s) projeto(s), o(a) proponente deverá informar esta necessidade à **Coordenadoria de Serviço Social** do *campus* de Fortaleza do IFCE, por meio do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, remetendo o processo para a unidade **CSSOCIAL-FOR**.

2.8. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico

previamente indicado no corpo do projeto e que obedeça às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e quanto à área à qual se vincula.
- 3.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares.
- 3.3. No projeto deverá estar definido como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto.
- 3.4. Deve-se esclarecer no projeto os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes.
- 3.5. O coordenador responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (Anexo III ou Anexo IV) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE.
- 3.6. Os projetos submetidos deverão estar no formato indicado no **Anexo II** deste edital.

4. EXECUÇÃO DO PROJETO

- 4.1. Durante o período de execução do projeto, coordenadores e estudantes devem observar o cumprimento das ações que seguem.
 - 4.1.1. O estudante, sob a supervisão do coordenador do projeto, deve fazer o registro de frequência mensal.
 - 4.1.2. O estudante e o coordenador do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados.
 - 4.1.3. O coordenador deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico do *campus* de Fortaleza do IFCE.

5. SUBMISSÃO

- 5.1. Os projetos deverão ser submetidos durante o período de inscrição indicado no cronograma do item 10 deste edital, observando as seguintes condições.
 - 5.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, destinatário: unidade **CSSOCIAL-FOR**, do tipo “**Assistência Estudantil: inscrição, seleção, admissão e renovação**”, através da apresentação **obrigatória do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso**, de acordo com os **anexos I, II, III ou IV** deste edital.
 - 5.1.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não serão computadas pela Comissão de Seleção dos Projetos. Assim, para todos os efeitos, o projeto não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o(a) proponente deverá **FINALIZAR a inscrição até as 23h59 do último dia de inscrição**.
- 5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de

responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

5.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estiverem de acordo com este edital.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas serão analisadas pela comissão prevista no RAE (aprovado pela resolução nº 24, de 01 de março de 2023) para este fim.

6.2. A comissão de seleção dos projetos será designada mediante portaria emitida pela diretora-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE, que será divulgada pelo SEI.

6.3. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos no Quadro 1 deste edital.

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i> de Fortaleza do IFCE	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
TOTAL		100

6.4. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.5. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- 1º) maior pontuação no item 2 do quadro 1;
- 2º) maior pontuação no item 1 do quadro 1;
- 3º) maior pontuação no item 3 do quadro 1;
- 4º) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

7.1. Para efeito deste edital, o processo destina-se inicialmente ao preenchimento de **cadastro de reserva**, sendo o quantitativo de vagas definido de acordo com a dotação orçamentária para o ano 2026.

7.2. O processo de seleção de estudantes para o auxílio-formação será orientado por edital ano 2025, com o objetivo de construção de cadastro de reserva a ser executado no ano de 2026.

8. RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia indicado no cronograma do item 10 deste edital.

8.2. Cabe ao(à) proponente acompanhar os resultados desta seleção.

8.3. Este edital, seus anexos, os resultados e qualquer comunicado sobre esta seleção serão publicados no portal eletrônico do IFCE : <https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/servidores/fortaleza-selecao-de-projetos-para-o-auxilio-formacao-2026-edital-n-332025/>

9. RECURSOS

9.1. No dia indicado no cronograma do item 10 deste edital, caberão **recursos contra os termos deste edital**, por meio de requerimento, em anexo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do *campus* de Fortaleza do IFCE (CAE-FOR). São obrigatórias a identificação do(da) proponente com número de matrícula SIAPE, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. **O recurso contra o resultado da seleção** deverá ser interposto em requerimento, em anexo, no SEI e encaminhado para a unidade CAE-FOR destinada à Comissão de Avaliação dos Projetos do *campus*, no dia indicado no cronograma do item 10 deste edital. O resultado da análise de recursos será divulgado no dia indicado no cronograma do item 10 deste edital. São obrigatórias a identificação do(da) proponente com número de matrícula SIAPE, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	10/09/2025
Impugnação do edital	11/09/2025
Resposta à impugnação do edital	12/09/2025
Inscrições	de 15 a 26/09/2025
Análise dos projetos	de 30/09 a 06/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	08/10/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	09/10/2025
Análise de recursos contra o resultado preliminar	de 10 a 13/10/2025
Divulgação do resultado final	14/10/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria do IFCE.

11.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio- formação no período noturno.

11.3. Professores, técnicos administrativos e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão certificação pelas atividades desenvolvidas, a ser emitida pelo *campus* de Fortaleza do IFCE.

Fortaleza, 09 de setembro de 2025.

ADRIANA GUIMARÃES COSTA
Diretora-geral IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 09/09/2025, às 15:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7850511** e o código CRC **14F09137**.